

PROJETO DE LEI Nº *22*

Setembro de 2017

“Autoriza a realocação e a transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.”

A Câmara Municipal de Careáçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, proceder à realocação a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento), nas dotações orçamentárias por fontes do exercício financeiro de 2018, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas já existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2018,.

Careáçu /MG, 29 de Setembro de 2.017


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal